



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER CLJ Nº 237/2024 AO PLO Nº 204/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 204/2024, que “Declara Patrimônio Imaterial Histórico e Cultural do Recife o “Jornal Diário de Pernambuco”; pela **APROVAÇÃO**.

**RELATOR:** Vereador ZÉ NETO

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 204/2024, de autoria da Vereadora Ana Lúcia, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, tem como objetivo declarar Patrimônio Imaterial Histórico e Cultural do Recife o “Jornal Diário de Pernambuco.

Em justificativa, a Vereadora Ana Lúcia esclarece que:

*“Jornal mais antigo em circulação na América Latina, o “Diário de Pernambuco” foi fundado no dia 7 de novembro de 1825, pelo Tipógrafo Antonino José de Miranda Falcão, no Recife.*

*Na data da sua fundação, o Recife ainda não era a capital da Província de Pernambuco (e sim Olinda), o que só veio a acontecer em 15 de fevereiro de 1827. O “Diário” nasceu na Rua Direita, nº 267, no Bairro São José, na residência do seu fundador.*





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

*Em 1828, a Tipografia do “Diário” ou Tipografia Miranda & Companhia mudou-se, indo instalar-se na Rua das Flores (hoje, Matias de Albuquerque), onde funcionou até 1831. Da Rua das Flores foi para a Rua da Soledade (então chamada de “Corredor do Bispo”), nº 498, e daí para a casa D1, da Rua do Sol, depois para o Pátio da Matriz de Santo Antônio. Mudou-se ainda para a Rua das Cruzes, a Rua Duque de Caxias, nº 42, e, em 1903, para o seu endereço mais famoso, um edifício de estilo neoclássico situado na Praça da Independência, conhecida pelo povo pernambucano como “Pracinha do Diário”, onde permaneceu por 101 anos.*

*Em julho de 2004, o “Jornal Diário de Pernambuco” mudou sua Sede mais uma vez para a Rua do Veiga, nº 600, em Santo Amaro. Problemas de acesso ao Centro e dificuldade de estacionamento influenciaram a decisão de mudar a redação do Jornal para o prédio dos Diários Associados em Pernambuco.*

*Durante sua longa trajetória, o “Diário de Pernambuco” sofreu censura em várias ocasiões, foi vítima de perseguições, empastelamento e depredação, teve jornais rasgados e queimados e deixou de circular em alguns dias nos anos de 1911, 1912, 1931 e 1945. Porém, durante todos esses anos, contou a história pernambucana, brasileira e mundial através de suas páginas: a Revolução Praieira (1848); a Proclamação da República (1889); a Primeira Guerra Mundial (1914-1918); a chegada do Zepelim ao Recife (1930); a Segunda Guerra Mundial (1939-1945); o suicídio de Getúlio Vargas (1954); a criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (1959); a inauguração de Brasília (1960); o Golpe Militar de 1964; a chegada do homem à lua (1969); e tantos outros fatos históricos importantes.*





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

*Na passagem do ano de 1920 para o de 1921, foi inaugurado o carrilhão (relógio que marca as horas com música) do “Diário”, instalado na cúpula do prédio da Pracinha, que toca a cada trinta minutos e que só deixou de funcionar na época da Segunda Guerra Mundial.*

*Em 1925, o centenário do Jornal foi comemorado pela sociedade pernambucana, repercutindo em todo o Brasil e até no exterior. A edição do dia do aniversário (7 de novembro) circulou com 60 páginas, trazendo na capa uma ilustração do Artista Gráfico Manuel Bandeira.*

*Houve homenagem de várias instituições. Um dos marcos das comemorações foi o lançamento do “Livro do Nordeste”, idealizado e coordenado pelo Sociólogo Gilberto Freyre, que reuniu uma equipe de intelectuais que escreveram sobre temas nordestinos e históricos.*

*A coleção do “Diário” está preservada através de microfimes, desde o número um, e pode ser consultada no setor de microfilmagem da Fundação Joaquim Nabuco. A tradição do Jornal mais antigo em circulação na América Latina será, desse modo, além de preservada, difundida para as futuras gerações.”*

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 21/10/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas foi dispensado na reunião ordinária do dia 29/10/2024.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### II – VOTO

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra-se consubstanciada no art. 6º, inciso I, da LOMR e no art.30, inciso I, da Constituição Federal.

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

*“Art. 6º – Compete ao Município:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local.*

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

*“Art. 26 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.*

Assim, tem-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 204/2024 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 204/2024.

**ZÉ NETO**  
**Relator**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

### **III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 204/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 07 de novembro de 2024.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**ZÉ NETO**  
**Presidente**

**ADERALDO PINTO**  
**Membro Efetivo**

**CHICO KIKO**  
**Membro Efetivo**

**SAMUEL SALAZAR**  
**Membro Efetivo**

**MICHELE COLLINS**  
**Membro Efetivo**

**HÉLIO GUABIRABA**  
**Membro Suplente**

**LIANA CIRNE**  
**Membro Suplente**

**FRED FERREIRA**  
**Membro Suplente**

